



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2024 DE 16 DE JULHO DE 2.024.

Inserir § 10 ao artigo 3º da Lei Complementar nº 37, de 4 de agosto de 2.011 que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Birigui”.

Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, de autoria dos vereadores: Marcos Antonio Santos, Benedito Dafé Gonçalves Filho e Wagner Dauberto Mastelaro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1 - Fica inserido § 10 ao artigo 3º da Lei Complementar nº 37, de 4 de agosto de 2.011 que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Birigui”.

“Art. 3º -
.....

§ 10. Não será permitido a aprovação de loteamento que lance o seu esgoto, mesmo que tratado, a montante dos locais da captação de água no Município de Birigui.

Art. 2 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA**